

**EDITAL Nº 002/2014/PROPE**

**SELEÇÃO DE ORIENTADORES E PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO  
CIENTÍFICA - PIBIC/FAPEMIG/UFSJ**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIIC**

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições regimentais, comunica que estarão abertas, no período de 11 de agosto a 15 de setembro de 2014, as inscrições para orientadores e projetos de iniciação científica do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/FAPEMIG/UFSJ – e do Programa Institucional de Iniciação Científica – PIIC, com vigência de março de 2015 a fevereiro de 2016.

**1. OBJETIVOS GERAIS**

- 1.1. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- 1.2. Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.
- 1.3. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.

**2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**2.1. Com relação à instituição:**

- a) incentivar a instituição à formulação de uma política de iniciação científica;
- b) possibilitar uma interação maior entre a graduação e a pós-graduação;
- c) qualificar alunos para os programas de pós-graduação;
- d) fortalecer a cultura das avaliações interna e externa na instituição.

**2.2. Com relação aos orientadores:**

Estimular pesquisadores a envolverem alunos de graduação na atividade científica.

### **2.3. Com relação aos alunos:**

Proporcionar ao aluno, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento científico e a criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

### **3. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

- a) ser pesquisador com titulação de doutor. Os orientadores que não possuem título de doutor podem apresentar proposta no âmbito deste Edital para ingresso no Programa Institucional de Iniciação Científica - PIIC -, regido pela Resolução nº 008/2000/CONAC;
- b) estar adimplente com a PROPE;
- c) indicar, dentro do prazo estabelecido pela PROPE, o aluno que desenvolverá o plano de trabalho de cada projeto aprovado neste Edital;
- d) manter vínculo formal com a Universidade Federal de São João del-Rei durante a vigência do projeto. Não é permitida a submissão de projeto por professor substituto;
- e) não estar afastado integralmente para qualificação, durante a vigência do projeto;
- f) não ter simultaneamente, sob sua orientação, mais de 2 bolsistas de Iniciação Científica na modalidade Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica – BIC (bolsistas dos projetos de pesquisa aprovados diretamente na FAPEMIG) no período de vigência deste Programa;
- g) orientar e acompanhar o aluno nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e do material para apresentação dos resultados nos veículos de divulgação institucionais, em congressos, seminários, entre outros, bem como a inscrição do aluno no Seminário de Iniciação Científica da UFSJ;
- h) garantir a entrega de relatório de pesquisa elaborado pelo orientando, contendo resultados finais com redação científica que permita verificar o seu desempenho no domínio dos instrumentais teóricos e metodológicos exigidos pelo projeto;
- i) responsabilizar-se pela inscrição e exposição de seu aluno por ocasião do seminário de iniciação científica da UFSJ;
- j) incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do aluno de iniciação científica;
- k) atuar como parecerista de propostas de iniciação científica da área pertinente, caso solicitado;
- l) não dividir a mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- m) encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPE, para avaliação, casos que envolvam substituição de orientando;
- n) comunicar à PROPE, imediatamente, a ocorrência de quaisquer dificuldades referentes ao cumprimento dos compromissos assumidos;
- o) enviar à PROPE, até o 10º dia de cada mês, qualquer alteração (substituição do aluno ou cancelamento do projeto). Caso não haja nenhum comunicado, a Pró-Reitoria entenderá que o plano de trabalho está sendo desenvolvido conforme proposto, permitindo o pagamento da bolsa.

### **4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO**

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação na UFSJ e já ter cursado no mínimo o segundo período;

- b) estar adimplente com a PROPE;
- c) dedicar-se vinte horas semanais às atividades previstas no plano de trabalho aprovado, durante a vigência do projeto;
- d) estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) elaborar relatório de pesquisa contendo resultados finais com redação científica que permita verificar o seu desempenho no domínio do instrumental teórico e metodológico exigido pelo projeto, de acordo com as normas estabelecidas pela PROPE;
- f) apresentar, no seminário anual, promovido pela Instituição, os resultados da pesquisa, conforme critérios definidos;
- g) acompanhar a sessão dos trabalhos do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ, na qual o seu trabalho estiver inserido;
- h) comunicar ao orientador, imediatamente, a ocorrência de quaisquer dificuldades referentes ao cumprimento dos compromissos assumidos;

4.1. Requisitos e compromissos específicos do aluno bolsista, além dos descritos acima:

- a) **estar cadastrado no Sistema Everest, se bolsista da FAPEMIG;**
- b) não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- c) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista (bolsista do PIBIC/FAPEMIG ou PIBIC/UFSJ);
- d) receber apenas essa modalidade de bolsa, sendo vedado acúmulo de bolsas;
- e) devolver às instituições financiadoras (FAPEMIG/UFSJ), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

#### OBSERVAÇÃO 1

O descumprimento de quaisquer dos compromissos constantes deste Edital caracteriza inadimplência do orientador e do orientando.

#### OBSERVAÇÃO 2

Os inadimplentes ficam impossibilitados de serem contemplados em editais da PROPE, segundo normas desta Pró-Reitoria.

### 5. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

5.1. São motivos de cancelamento de bolsa ou substituição de aluno de iniciação científica:

- a) desvinculação da Universidade Federal de São João del-Rei;
- b) desistência do aluno;
- c) pedido do orientador;
- d) não cumprimento das exigências do Programa.

5.2. Em caso de cancelamento/substituição do orientando, o pedido deverá ser encaminhado pelo orientador à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme instruções divulgadas no sítio da PROPE.

5.3. O aluno excluído não poderá retornar ao sistema na mesma vigência.

5.4. Em qualquer situação de cancelamento de projeto ou substituição de orientando, o aluno deverá entregar ao orientador seu relatório das atividades desenvolvidas no Programa.

5.5. Não haverá substituição de orientador.

## 6. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

### 6.1. Submissão da proposta eletrônica:

As inscrições deverão ser feitas no endereço [www.intranet.ufsj.edu.br/pibic](http://www.intranet.ufsj.edu.br/pibic), Edital nº 002/2014/PROPE, até o dia **15 de setembro de 2014**, às **15h**, quando o sistema será encerrado automaticamente<sup>1</sup>. Para acessar o sistema de inscrição, o professor deverá informar seu CPF, sua unidade organizacional e sua senha institucional.

Deverão ser anexados ao sistema:

a) O projeto de iniciação científica, proposto pelo orientador, em formato pdf, com, no máximo, 11 páginas, 25.000 caracteres (com espaços), incluídos a capa, anexos, cabeçalhos e rodapés, adequado aos objetivos da iniciação científica, contendo, indispensavelmente:

1) **Introdução** – delimitação do objeto: Identificação do tema – delimitação clara do problema e contextualização do assunto com breve referência ao esquema teórico, hipóteses, questões a investigar, com revisão de literatura pertinente.

2) **Objetivos**: o que se pretende alcançar com a execução do projeto.

3) **Metodologia**: procedimentos a serem utilizados para alcançar os objetivos propostos.

4) **Plano de trabalho**: exposição clara e objetiva das atividades a serem desenvolvidas pelo aluno durante a execução do projeto.

5) **Cronograma**: clareza e coerência acerca do tempo necessário a cada fase da pesquisa por um período de 12 meses.

6) **Referências**: apresentação de todas as obras citadas, conforme metodologia científica.

b) Currículo Lattes do orientador, em pdf, referente ao período de 2009 a 2014, em conformidade com os critérios de seleção definidos no item 9 deste Edital (avaliado somente nas propostas submetidas ao PIBIC);

### OBSERVAÇÃO 3

Depois de preencher todas as informações, o professor deverá confirmar, eletronicamente, estar ciente de sua responsabilidade na obtenção de permissões de caráter legal do projeto e declarar

---

<sup>1</sup> Haverá tolerância de 1 hora para eventuais finalizações da submissão dos projetos. Aqueles que não tenham sido finalizados dentro do prazo, pressionando-se a opção “confirmar”, não serão considerados para análise.

disponibilidade de recursos e meios para o desenvolvimento do projeto. O sistema apenas considerará a inscrição como terminada se o professor efetuar o procedimento de confirmação.

## 7. PRAZOS

Lançamento do Edital	1º/07/2014
Período de inscrições	de 11/8 a 15/9/2014
<b>Data e horário final para o envio eletrônico<sup>1</sup></b>	<b>15/9/2014, às 15h</b>
Divulgação do primeiro resultado	19/11/2014
Data limite para apresentação de recursos	20 a 26/11/2014
Divulgação do resultado final após análise dos pedidos de reconsideração	11/12/2014
Indicação do(s) aluno(s)	2 a 26/2/2015
Envio do Termo de Compromisso assinado	até 09/03/2015

## 8. BOLSA

### 8.1. Duração:

Até 12 meses, com início em março de 2015 e término em fevereiro de 2016.

### 8.2. Valor:

O valor atual mensal da bolsa é de R\$ 400,00.

8.3. A bolsa tem caráter transitório, é inacumulável com estágios remunerados, bolsas de outros programas e empregos de qualquer natureza. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício. O tempo de estudos dos bolsistas não será computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos, ele efetue contribuição para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/1991.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Sob a coordenação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, as Comissões Interna e Externa de Iniciação Científica analisarão os processos por meio dos seguintes procedimentos:

1) apreciação do currículo do pesquisador, conforme tabela a ser divulgada no sítio da PROPE (somente para propostas submetidas ao PIBIC). Serão consideradas apenas as informações constantes no currículo anexado ao Sistema PIBIC no ato da inscrição;

2) análise do projeto de iniciação científica (item 6.1), conforme tabela divulgada no sítio da PROPE.

OBS.: A avaliação dos currículos e dos projetos será feita exclusivamente na grande área de conhecimento designada pelo proponente.

9.2. Cada proponente poderá submeter, no máximo, dois projetos para o PIBIC e três para o PIIC. Cada projeto deverá conter um único plano de trabalho a ser desenvolvido por um único aluno.

9.3. As bolsas serão distribuídas entre as grandes áreas, proporcionalmente à demanda qualificada, considerando-se a média dos quatro últimos editais de iniciação científica da PROPE.

9.4. A distribuição de uma primeira bolsa por solicitante seguirá a ordenação decrescente da pontuação total obtida até o limite de 50 pontos.

9.5. Após a distribuição da primeira bolsa, havendo disponibilidade de bolsas, estas serão distribuídas aos solicitantes de segunda bolsa, seguindo a mesma ordenação de pontuação prevista em 9.4.

9.6. Vinte por cento do total de bolsas serão utilizados como reserva técnica pela Comissão Interna de Iniciação Científica para realizar ajustes necessários após a apreciação dos pedidos de reconsideração.

9.7. Em casos de empate na pontuação total, serão considerados, como critério de desempate: pontuação do projeto, maior tempo de permanência do proponente na UFSJ e maior idade do proponente do projeto.

9.8. Os projetos aprovados no mérito e não contemplados com bolsa poderão ingressar imediatamente no Programa Institucional de Iniciação Científica - PIIC.

## **10. PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DOS ORIENTANDOS**

As instruções para o cadastramento dos alunos estarão disponíveis no endereço [www.ufsj.edu.br/prope/pibic\\_fapemig.php](http://www.ufsj.edu.br/prope/pibic_fapemig.php).

## **11. ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO**

11.1. O acompanhamento das atividades de pesquisa propostas no plano de trabalho será feito por meio de relatório final, de acordo com o modelo estabelecido pela PROPE.

11.2. Será realizado o Seminário de Iniciação Científica, encerrando os trabalhos referentes ao projeto aprovado, quando os orientandos deverão apresentar os resultados obtidos, conforme determinação da Comissão Interna de Iniciação Científica para avaliação da Comissão pertinente.

## **12. RECURSOS**

Apresentações de recurso deverão ser feitas somente por meio do endereço [www.intranet.ufsj.edu.br/pibic](http://www.intranet.ufsj.edu.br/pibic), dentro do prazo de até cinco dias úteis após a divulgação do resultado, para apreciação pela Comissão Interna de Iniciação Científica. A Comissão é soberana na decisão de recursos.

## **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

13.1. Os processos fora das normas previstas no presente Edital serão desclassificados.

13.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Interna de Iniciação Científica.

13.3. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou

congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados nem por arquivos corrompidos.

São João del-Rei, 1º de julho de 2014.

Prof. André Luiz Mota  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação